



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.736

## DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

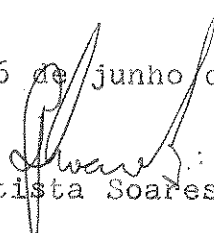
Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PROF. SINVAL SILVA, a área pública situada entre o Terminal Rodoviário Maurício Ornelas de Souza, Av. Dr. Francisco Martins de Andrade, Ruas Prof. Alberto de Carvalho, Paulo de Oliveira, Lázaro Azevedo Melo e Alvarenga Peixoto.

Art. 2º - Revogam-s as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de junho de 1989.

  
Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal